



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
ELETRÔNICO Nº 2783/2022

DE: 13/05/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2022

De 13 de maio de 2022

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 66, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo Mourão - RPPS, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os artigos 12 e 31 da Complementar nº 66, de 23 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12.


§ 2º O pagamento do benefício é de responsabilidade do órgão previdenciário a partir da publicação do ato de concessão de aposentadoria no Órgão Oficial do Município.

“Art. 31.

§ 3º O pagamento do benefício é de responsabilidade do órgão previdenciário a partir da publicação do ato de concessão de aposentadoria no Órgão Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 13 de maio de 2022


Tauilio Tezelli
Prefeito Municipal

